



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

Resolução Nº 13/2020 - CMAS.

Parnamirim/RN, 27 de maio de 2020.

Dispõe acerca do Termo de Aceite e Compromisso do Auxílio Emergencial em decorrência do COVID – 19 do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº.862 de 18 de dezembro de 1995 e suas alterações em vigência, em Reunião Ordinária do dia de maio de 2020.

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município.

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a [PORTARIA nº 369, de 29 de ABRIL de 2020](#) - Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e [PORTARIA nº 63, de 30 de ABRIL de 2020](#);

Considerando que o Município de Parnamirim, foi contemplado com os seguintes tipos de crédito e respectivos quantitativos e valores: 1) Equipamentos de Proteção Individual – EPI= 335, valor R\$ 175.875,00 (cento setenta e cinco mil, oitocentos setenta e cinco reais) destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS, públicas e estatais (valor de referência de repasse é de R\$175,00 mensal por trabalhador) – Os valores repassados são referentes a três meses do valor de referência para cada trabalhador. 2) Oferta de Alimento = 316, valor R\$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil, quarenta reais) para alimentos prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Valor de referência de repasse é de R\$115,00 mensal por pessoa) – Os valores repassados são referentes a seis meses do valor de referência para cada pessoa atendida. 3) Vagas de Acolhimento = 201, valor R\$ 482.400,00 (quatrocentos oitenta e dois mil e quatrocentos reais) garantia de cofinanciamento de ações da assistência social visando a emergência em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

decorrência do Covid-19. (Valor de referência de repasse é de R\$ 400,00 mensal por vaga) - Os valores repassados são referentes a seis meses do valor de referência por vaga, totalizando o valor em recursos financeiros de R\$ 876.315,00 (oitocentos setenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Considerando que o ente municipal Especificamente quanto as ações socioassistenciais se compromete a apresentar o Plano de Ação em sistema informatizado específico de acordo com o Art. 14 § 2º da Portaria 369/2020.

Considerando que a Gestão Municipal apresentou a documentação do Aceite e Compromisso para conhecimento e análise do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Art. 15 da Portaria 369/2020.

Considerando por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de maio de 2020, por sistema remoto, após conhecimento e análise da documentação do Termo de Aceite e Compromisso.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Adesão ao Auxilio Emergencial COVID – 19, do Ministério da Cidadania com o Município de Parnamirim, conforme Termo de Aceite e Compromisso apresentado ao CMAS, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º. Esta Resolução de nº 013 entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 27 de maio de 2020.

VICENTE DE PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS